



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE SANTA JULIANA
CNPJ/CPF : 18.140.780/0001-30

Empreendimento : MUNICIPIO DE SANTA JULIANA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Professor Orestes número/km 314 Bairro Centro Cep 38175-000 Santa Julianana - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Santa Julianana (LAT) -19.3319, (LONG) -47.579

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 549/2023

Motivo da decisão:

Faltam de elementos básicos e obrigatórios para avaliação de mérito, conforme Papeleta de Despacho nº 65627680 (PA SEI nº 1370.01.0020549/2023-87).

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Uberlândia, 12/05/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 12/05/2023 08:08 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de
Regularização Ambiental

Processo nº 1370.01.0020549/2023-87

Uberlândia, 10 de maio de 2023.

PAPELETA DE DESPACHO

PROCESSO SLA N° 549/2023 (LAS/RAS)

PROCESSO SEI N° 1370.01.0020549/2023-87

DOCUMENTO (SEI) N° 65627680

EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA - ÁREA DE TRANSBORDO E RECICLAGEM
DE RCCs

ASSUNTO: ARQUIVAMENTO DO PROCESSO

DE: Adryana Machado Guimarães

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DRRA - TM

PARA: Rodrigo Angelis Alvarez

UNIDADE ADMINISTRATIVA: DRRA - TM

DESPACHO

Prezado Diretor,

O empreendedor solicitou, por meio do PA SLA nº 549/2023, formalizado em 15/03/2023, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a atividade “áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos” (capacidade de recebimento = 12 m³/dia) - código DN COPAM nº 217/2017: F-05-18-1.

Entretanto, alguns problemas foram constatados nos documentos apresentados junto aos autos:

1 - O CTF/APP do empreendimento não possuía os dados básicos, número de registro ou data de validade;

2 - Duas matrículas foram apresentadas: a nº 7.549 (juntamente com o Auto de Imissão de Posse de 13,40 ha de sua área total, que possui 42,7174 ha) e a nº 8.601 (5,70 ha desapropriados em favor do Município de Santa Juliana). No RAS (item 4.2), consta que a área total do empreendimento possui 5,70 ha, já o mapa planimétrico apresentado refere-se à área de 13,40 ha da matrícula nº 7.549. Não ficou claro se ambas as áreas são utilizadas para desenvolvimento da atividade e também não se sabe se as áreas úteis e construída foram informadas corretamente no RAS (foi copiado o mesmo valor);

3 - Há a averbação de um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas, firmado com o IEF, na matrícula nº 7.549 (Av.1), referente a uma área de 7,80 ha, 18,26% da área total atualizada (42,7174 ha - Av.6) e 20,14% da área total antiga (38,72 ha). No entanto, no CAR desta propriedade (registro: MG-3157708-FA578254A1534151BFC63E254A073BF8), foi declarada área de Reserva Legal inferior (apenas 5,6043 ha), bem menor que 20% da área total. Não se sabe se foi demarcada no mesmo local em que foi averbada a de 7,80 ha, nem as condições de preservação;

4 - Na matrícula nº 8.601 (Av.1), consta que houve averbação de Reserva Florestal na matrícula anterior (nº 257), não apresentada nos autos. Portanto, não foi possível detectar se, no CAR (registro: MG-3157708-4F87.8B35.FA9D.4307.9C56.757E.71EA.1046), a Reserva Legal declarada coincide com a averbada. Sabe-se que foi declarada uma área de apenas 0,6716 ha (bem menor que 20% da área total). Não se sabe se foi demarcada no mesmo local da averbada, nem as condições de preservação;

5 - No SLA, foi informado que a operação do empreendimento ocorre desde 04/10/2022, enquanto, no RAS, consta que foi iniciada em 05/09/2022;

6 - No item 4.3 do RAS, não foi possível identificar o número de funcionários trabalhando no local (1 ou 2);

7 - No RAS, não foram incluídas informações básicas para análise, tais como:

- Informações sobre a área de recebimento e armazenamento de resíduos: se sofreu limpeza prévia, para onde foram destinados os resíduos provenientes desta limpeza, se houve algum tipo de preparo do local (conformação, compactação, etc.), se existem construções, como o local é dividido (área de recebimento, baias, área de apoio, etc.), fluxograma da operação;
- Onde acontece a segregação dos resíduos (já que informou que são recebidos segregados - item 4.6);
- O que acontece se outros tipos de resíduos (que não sejam as classes A e B da construção civil) chegam no local;
- Informou que o local não possui área de armazenamento temporário de resíduos (item 4.4), mas falhou em informar o que exatamente é feito com os resíduos que chegam ao local;
- Informou que o local não possui sistema de drenagem (item 4.4), mas não esclareceu para onde é drenada a água pluvial que cai no pátio;
- No item 4.5, não se prestou nenhuma informação sobre a empresa responsável pela coleta e destinação dos resíduos; quantidade de veículos e caçambas disponíveis; qual a capacidade de armazenamento das caçambas utilizadas; quantidade aproximada de caçambas recebidas por dia no local;
- No item 4.6, não informou como e onde os resíduos triados são (serão) armazenados;
- No item 5.1, nada foi informado sobre o uso da água no empreendimento (destacando-se que existem funcionários trabalhando no local e que o local se encontra próximo de área de conflito por uso de recursos hídricos);
- No item 5.3, nada foi informado sobre a destinação dos resíduos classe B da construção civil que chegam ao local, nem dos resíduos gerados no próprio empreendimento (pelos colaboradores);
- No item 5.4, não foram caracterizados os efluentes líquidos gerados na área, nem informado seu lançamento final;
- Nos itens 5.5 e 5.6, nada foi esclarecido sobre suspensão de particulados e possíveis ruídos gerados na área, devido à movimentação e processamento de resíduos;
- O relatório fotográfico apresentado não evidencia a situação atual do empreendimento (uma vez que foi informado que já se encontra em operação);
- Não foi visualizada proposta de monitoramento.

Desta forma, sugere-se o arquivamento do processo em referência por falta de elementos básicos e obrigatórios para avaliação de seu mérito.

Atenciosamente.

Uberlândia, 10 de Maio de 2023

Adryana Machado Guimarães - Gestora ambiental (DRRA - SUPRAM TM)

MASP: 1.364.415-8

Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização Ambiental (DRRA - SUPRAM TM)

MASP: 1.191.774-7



Documento assinado eletronicamente por **Adryana Machado Guimaraes**,
Servidor(a) Público(a), em 10/05/2023, às 09:52, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)
[julho de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**,
Servidor(a) Público(a), em 10/05/2023, às 10:24, conforme horário oficial
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de](#)
[julho de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **65627680** e o código CRC **16A2E269**.

Referência: Processo nº 1370.01.0020549/2023-87

SEI nº 65627680